


Impugnação Concorrência nº006/2023

De : Tropico Comercio <tropicolagos@gmail.com>
Assunto : Impugnação Concorrência nº006/2023
Para : licitacao@buzios.rj.gov.br, Venda Publica
<vendapublica.consultoria@gmail.com>

seg., 04 de dez. de 2023 07:19







 6 anexos

Bom dia,
Segue em anexo Impugnação à Concorrência Pública nº006/2023.

Solicito por gentileza que confirme o recebimento.

Atenciosamente,

TROPICO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
[@tropico_servicos](mailto:tropico_servicos@buzios.rj.gov.br)

-  **RG-AMANDA-ATUAL (9).pdf**
201 KB
-  **CNH Digital Michela (11).pdf**
284 KB
-  **PROCURAÇÃO TROPICO (7).pdf**
417 KB
-  **CNH Digital Juliano (17).pdf**
107 KB
-  **TROPICO - 7ª ALTERAÇÃO O CONTRATUAL FINALIZADA (1).pdf**
2 MB
-  **impugnação cc 006-2023.pdf**
285 KB



AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ.

IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº006/2023
Processo Administrativo nº3120/2023

A empresa TROPICO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.152/0001-05, com sede na Rua Coronel Ferreira nº281, Portinho, Cabo Frio - RJ, CEP:28915-370, por seu representante legal AMANDA DA MATTA BERGER, portadora da carteira de identidade nº 21050604-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº115.644.687-20 por seu representante legal AMANDA DA MATTA BERGER, portadora da carteira de identidade nº 21050604-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº115.644.687-20, vem interpor a presente IMPUGNAÇÃO, em face do Edital da EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023, Processo Administrativo nº 3120/2023, o que faz pelas razões que passa a expor:

I – DA TEMPESTIVIDADE

Venho tempestivamente apresentar Impugnação, conforme consta no item 20.7 do Edital, devendo então conhecer e julgar a presente impugnação.

II- DOS FATOS

A Trópico possui interesse em participar da Concorrência Pública nº06/2023. Porém constatamos que o edital apresentou itens abarroados de restrições que não são lícitas, assim com relação aos fatos conforme subscrevo:

Em seu Item 10.5, na qual solicita com relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** exigindo atestado de **capacidade técnica operacional**:

“10.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

10.5.1.1 - A comprovação de Aptidão Técnica da empresa, se dará através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que prestou ou está prestando, a contento, serviços com características compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. II,



do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste TR, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.

10.5.1.2 - A legitimidade do referido Atestado de Capacidade Técnico-Operacional será comprovada através da documentação de responsabilidade técnica expedida pelos órgãos de classe CREA/CAU (Exemplificadamente: ART ou RRT ou CAT) em nome do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s) de modo que conste NECESSARIAMENTE a Razão Social da licitante na condição de Contratada (executante), ainda que nestes o(s) responsável(eis) técnico(s) em questão não venha(m) ser o(s) profissional(ais) a ser(em) vinculado(s) à execução dos serviços objeto desta licitação.

10.5.1.3. Comprovação de inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contemple atividade relacionada ao objeto do Termo de Referência.

10.5.1.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital, conforme parcelas de maior relevância:

10.5.1.4.1. Item 4.3 – Código EMOP 13.370.0010-0 – PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO Na quantidade mínima de 675,00 m², correspondente a 50% do solicitado;

10.5.1.4.2. Item 4.13 – Código EMOP 13.301.0125-1 – CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA, EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4, NA ESPESSURA DE 3CM. Na quantidade mínima de 2.277,50 m² correspondente a 50% do solicitado;

10.5.1.4.3. Item 5.4 – Código EMOP 17.018.0080-0 - PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DEMAOS DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO. Na quantidade mínima de 6.000,00 m², correspondente a 50% do solicitado.

10.5.1.4.4. Item 12.14– Código EMOP 09.001.0001-1– PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA ESANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL



DEORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO. Na quantidade mínima de 1250,00 m², correspondente a 50% do solicitado.”

É ilegal que se exija a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio de apresentação de atestados de comprovação de experiência anterior. Tal capacidade deve ser comprovada por outros documentos da empresa. A qualificação técnica está disposta no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que, em seu inciso II, dispõe que a referida se limitará a:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

*§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*I - **capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (Destacamos.)

Observe que o dispositivo, pela leitura combinada entre § 1º e inc. I, é bastante claro ao prescrever que a comprovação por atestados registrados em entidades profissionais se restringe à capacitação técnico-profissional. Inclusive, o inciso II que foi vetado, se referia justamente à capacidade técnico-operacional, e foi retirado do texto legal. Desta forma tal solicitação se demonstra amplamente restritiva e desarrazoada, haja vista já ter sido pacificada em diversos julgados, e vetada sua aplicação.



No entanto, defendemos que é ilegal, tão somente, que a comprovação se dê por meio de **atestados** de experiência anterior, especialmente registrados em entidades profissionais, como o CREA ou CAU. Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnico-operacional por outros meios, tal como dispõe o § 6º do artigo em análise:

“§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia. “

Tal comprovação apenas deve ser analisada pela Administração mediante comprovação de que a licitante possui aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto do contrato por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços. Todavia, repita-se, não é lícita a exigência de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especialmente registrados em entidades competentes, conforme se verifica no mesmo artigo de Lei.

Os referidos atestados podem ser exigidos apenas para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, nos moldes do inc. I do § 1º do artigo discorrido acima. Devendo sim, neste caso, exigir, uma vez que a capacidade técnica para boa e perfeita execução é quanto aos profissionais responsáveis, por meio de atestados de responsabilidade técnica (ART), ou ainda, certidão de acervo técnico (CAT), ambos devidamente registrados no CREA competente, ONDE DECLAROU o Tribunal de Contas da União que: *“É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnica-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art.55 da Resolução CONFEA 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. TCU-Acórdão1849/2019-Plenário”*

Junto a este fato temos o disposto no art. 55 da Resolução nº 1.025/2009: *“Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica. Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.”*

A Prefeitura ainda limita no mesmo Edital o Atestado Operacional em nome da empresa com os itens de maior relevância, ou seja, **limita excessivamente**, caracterizando restrição de competitividade e possível direcionamento à determinada Empresa.

Ainda temos em Decisão exarada no dia 07/06/2023 do Ilmo. Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Processo Nº20.010.0003-0, sendo esta inclusive como unidade o Município de Armação dos Búzios, onde o relator determina que:

“3.2. Retifique a redação do subitem 10.5.2.2 do edital excluindo a exigência de que o atestado destinado a demonstrar a capacidade técnico operacional dos licitantes tenham sido registrados no CREA/CAU;”



Portanto, é ilegal a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados ou certidões de experiência anterior, devendo tal comprovação ocorrer por meio de outros documentos que demonstrem que a licitante possui os requisitos materiais necessários à execução do objeto licitado.

II - DO PEDIDO:

Postos os relatos e fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente à V.Sª, que seja por fim julgada procedente a presente Impugnação, para que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Sejam retiradas as Cláusulas restritivas de exigências de Atestado Técnico Operacional dos Editais da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, especificadamente da Concorrência Pública nº006/2023.
- b) Sejam anulados os atos taxados de ilegalidades;

Termos em que,
Peço Deferimento.

Cabo Frio/RJ, 04 de dezembro de 2023.

TROPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

AMANDA DA MATTA BERGER

CPF sob o nº115.644.687-20

15.598.152/0001-05

TROPICO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA

Rua Coronel Ferreira nº281 Sala 101
Portinho - CEP 28.915-370
Cabo Frio - RJ



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1136692-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nº do Protocolo

00-2023/060607-5

JUCERJA

Último arquivamento:

00005152487 - 28/10/2022

NIRE: 33.2.1136692-4

TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Boletim(s):

Hash: 4AA6C232-423D-434C-AA5A-EBA20908AE31

Orgão	Calculado	Pago
Junta	439,00	439,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MÁRCIA VALÉRIA DA PAIXÃO JOARY SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005274448	15.598.152/0001-05	Rua CORONEL FERREIRA 281	PORTINHO	Cabo Frio	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/01/2023 e arquivado em 24/01/2023


Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
11	1/1

Observação:



RM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Pç. da Independência, 21, Centro, A. do Cabo/RJ
Tel: (22) 2622-1146 / 98826-0444
contato@rmarinhocontabil.com.br
CNPJ 11.147.530/0001-83 - CRC/RJ 004.995/O-0

TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Sétima Alteração Contratual

CNPJ 15.598.152/0001-05

NIRE 3321136692-4

Juliano Souza de Almeida, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1976, advogado, portador da identidade da OAB/RJ inscrição nº. 106.373, expedida em 22/02/2009 e inscrito no CPF sob o nº. 070.965.387-55, residente e domiciliado na Rua Alex Novelino, 45, bairro Itajurú, Cabo Frio/RJ, CEP 28.907-350; e

Michela Maria Polaquini, brasileira, nascida em 15/08/1977, solteira, empresária, portadora do RG nº 3721321 expedido pelo SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 086.908.427-56, residente e domiciliada na Rua Hungria, 21 – B, Jardim Caiçara, Cabo Frio/RJ, CEP 28910-160.

únicos sócios da sociedade empresaria limitada **Trópico Comércio e Serviços Ltda.**, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, cujo ato constitutivo foi arquivado na JUCERJA em 25/05/2012 com o NIRE 3321136692-4, deliberam promover a sétima alteração de contrato social, nos termos e condições seguintes:

a) Neste ato, fica excluído do objeto social a seguinte atividade:

CNAE 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária.

b) Em decorrência das alterações processadas neste instrumento, fica consolidado o Contrato Social com a redação seguinte, revogando-se qualquer disposição em contrário:

TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Contrato Social

CNPJ 15.598.152/0001-05

NIRE 3321136692-4



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/11



Juliano Souza de Almeida, brasileiro, solteiro, nascido em 17/01/1976, advogado, portador da identidade da OAB/RJ inscrição nº. 106.373, expedida em 22/02/2009 e inscrito no CPF sob o nº. 070.965.387-55, residente e domiciliado na Rua Alex Novelino, 45, bairro Itajurú, Cabo Frio/RJ, CEP 28.907-350; e

Michela Maria Polaquini, brasileira, nascida em 15/08/1977, solteira, empresária, portadora do RG nº 3721321 expedido pelo SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 086.908.427-56, residente e domiciliada na Rua Hungria, 21 – B, Jardim Caiçara, Cabo Frio/RJ, CEP 28910-160.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Trópico Comércio e Serviços Ltda.**, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10/01/2002, cujo ato constitutivo foi arquivado na JUCERJA em 25/05/2012 com o NIRE 3321136692-4, deliberam consolidar o Contrato Social, o qual, segundo as cláusulas seguintes, regerá sua atividade social:

01 – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial **Trópico Comércio e Serviços Ltda.**, com sede na Rua Coronel Ferreira, nº 281 – Sala 101, Portinho, Cabo Frio/RJ, CEP 28915-370 e Foro nesta cidade.

02 - DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto social:

- CNAE 3702-9/00 - Atividades de limpeza, desentupimento e esvaziamento de esgoto;
- CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos (entulho, demolições e lixo urbano);
- CNAE 4120-4/00 - Construção, reforma e manutenção de imóveis residenciais, comerciais e industriais;
- CNAE 4211-1/01 - Construção, conservação, manutenção, recuperação, pavimentação, revestimento e recapeamento de estradas, rodovias e vias metropolitanas;
- CNAE 4211-1/02 - Sinalização rodoviária; Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- CNAE 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- CNAE 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- CNAE 4222-7/01 - Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas;
- CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente;
- CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- CNAE 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- CNAE 4322-3/01 - Instalação e manutenção hidráulica;
- CNAE 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- CNAE 4329-1/04 - Instalação, montagem, manutenção e reparação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas;
- CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- CNAE 4520-0/01 - Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- CNAE 4520-0/02 - Lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores;
- CNAE 4520-0/03 - Manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- CNAE 4520-0/04 - Alinhamento e Balanceamento de veículos automotores;
- CNAE 4520-0/05 - Lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- CNAE 4520-0/06 - Borracharia para veículos automotores;
- CNAE 4520-0/07 - Instalação e manutenção de acessórios para veículos automotores;
- CNAE 4520-0/08 - Serviços de capotaria;
- CNAE 4679-6/04 - Comércio Atacadista Especializado de Materiais de Construção Não Especificados Anteriormente;
- CNAE 4742-3/00 - Comércio Varejista de Materiais Elétrico;
- CNAE 4744-0/02 - Comércio Varejista de Madeira e Artefatos;
- CNAE 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidráulicos;
- CNAE 4744-0/04 - Comércio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas.
- CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- CNAE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
- CNAE 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- CNAE 6391-7/00 - Divulgação de Notícias e Publicidade;
- CNAE 7420-0/04 - Filmagem de Eventos Culturais e de Festas em Geral;
- CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- CNAE 7719-5/99 - Locação de meios de transporte com ou sem condutor (caminhões, carretas, motocicletas, reboques, semirreboques, trailers, ônibus, etc);
- CNAE 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção com ou sem operador;
- CNAE 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- CNAE 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
- CNAE 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais com ou sem operador;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TROPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





- CNAE 8121-4/00 - Limpeza em prédios e domicílios;
- CNAE 8129-0/00 - Limpeza em vias urbanas, logradouros, praças e avenidas;
- CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- CNAE 8230-0/01 - Produção, Organização e Realização de Festas, Exposições, Feiras, Encontros e Congressos;
- CNAE 9001-9/01 - Produção teatral;
- CNAE 9001-9/03 - Produção de espetáculo de dança;
- CNAE 9001-9/04 - Produção, Organização e Realização de Eventos de circo, Fantoche e Marionete;
- CNAE 9001-9/06 - Equipamento de som com operador; atividade de;
- CNAE 9319-1/01 - Produção, Organização e Realização de Eventos Esportivos;
- CNAE 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;
- CNAE 9601-7/01 - Lavanderias;
- CNAE 9601-7/02 - Tinturarias; e
- CNAE 9601-7/03 - Toalheiros.
- CNAE 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente;
- CNAE 1412-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- CNAE 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- CNAE 1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção;
- CNAE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- CNAE 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- CNAE 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- CNAE 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- CNAE 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- CNAE 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- CNAE 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
- CNAE 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- CNAE 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- CNAE 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- CNAE 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- CNAE 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 06/11



CNAE 4391-6/00 - Obras de fundações;
CNAE 4399-1/01 - Administração de obras;
CNAE 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
CNAE 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
CNAE 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; e
CNAE 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

03 - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, e assim distribuídas:

Sócios	%	Capital Social	
		Quotas	Valor R\$
Juliano Souza de Almeida	50,00	600.000	600.000,00
Michela Maria Polaquini	50,00	600.000	600.000,00
Totais	100,00	1.200.000	1.200.000,00

04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO E O SEU INÍCIO

A sociedade é por prazo indeterminado, com início de suas atividades em 25/05/2012.

05 – DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, ficando-lhes assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

06 – DA RESPONSABILIDADE SOBRE AS QUOTAS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração e a representação da sociedade cabem a ambos os sócios, de forma isolada, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações, seja em favor de qualquer do quotista ou de terceiros.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/11



Parágrafo Primeiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes os atos de quaisquer sócios, procuradores, administradores ou funcionários visando vincular a Sociedade a obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias.

08 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Quando a empresa vier a realizar atividades que necessitem de responsável técnico, será contratado profissional habilitado para exercício da função.

09 – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10- DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores poderão fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11 – DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL E SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo – Os lucros líquidos ou prejuízos anualmente apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios. A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer período do ano calendário, distribuindo os lucros ou prejuízos então existentes. Por decisão dos sócios, a distribuição poderá ser desproporcional a participação no capital social.

12 – DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Nos casos de falecimento, interdição ou outra situação, de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interdito. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres do de-cujos, interdito ou inabilitado será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Pag. 08/11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



RM SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
Pç. da Independência, 21, Centro, A. do Cabo/RJ
Tel: (22) 2622-1146 / 98826-0444
contato@rmarinhocontabil.com.br
CNPJ 11.147.530/0001-83 - CRC/RJ 004.995/O-0

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a algum dos sócios.

13 - DOS DESIMPEDIMENTOS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Pela exatidão do exposto, os sócios assinam o presente instrumento que será arquivado na JUCERJA para que produza seus efeitos legais.

Cabo Frio, 12 janeiro de 2023.

Este ato vai assinado de forma digital, vide página seguinte, pelos empresários **Juliano Souza de Almeida** e **Michela Maria Polaquini**, acima qualificados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/11

Página de assinaturas





Assinado eletronicamente

Michela Polaquini
086.908.427-56
Signatário



Juliano Almeida
070.965.387-55
Signatário

HISTÓRICO

- 18 jan 2023 17:44:36  Renan Marinho Jr criou este documento. (E-mail: renanjr@rmarinhocontabil.com.br)
- 18 jan 2023 18:34:46  Juliano Souza de Almeida (E-mail: tropicalagos@gmail.com, CPF: 070.965.387-55) visualizou este documento por meio do IP 191.32.175.246 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 jan 2023 18:35:51  Michela Maria Polaquini (E-mail: mpolaquini@gmail.com, CPF: 086.908.427-56) visualizou este documento por meio do IP 191.32.175.246 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 jan 2023 18:36:18  Michela Maria Polaquini (E-mail: mpolaquini@gmail.com, CPF: 086.908.427-56) assinou este documento por meio do IP 191.32.175.246 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 19 jan 2023 12:29:51  Juliano Souza de Almeida (E-mail: planob.tv@gmail.com, CPF: 070.965.387-55) visualizou este documento por meio do IP 162.249.177.236 localizado em United States.
- 19 jan 2023 12:30:03  Juliano Souza de Almeida (E-mail: planob.tv@gmail.com, CPF: 070.965.387-55) assinou este documento por meio do IP 162.249.177.236 localizado em United States.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #89168c599f4901531d556b11926daf8692c1b662eae1f113202c5887b9e6ecb1
<https://valida.ae/806be16184bc168d00b3a2da5e377b6607460244308fae420>



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
NIRE: 332.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NIRE 33.2.1136692-4, PROTOCOLO 00-2023/060607-5, ARQUIVADO EM 24/01/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005274448, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
053.235.987-94	RENAN MARINHO JUNIOR

24 de janeiro de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: TRÓPICO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

NIRE: 33.2.1136692-4 Protocolo: 00-2023/060607-5 Data do protocolo: 23/01/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/01/2023 SOB O NÚMERO 00005274448 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E4A6D93FBD975A06A05600FB1526DCB19B178C12F8BB2C1824179EF52F09CB0B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME: JULIANO SOUZA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 102663408 IFF RJ

CPF: 070.965.387-55 DATA NASCIMENTO: 17/01/1976

FILIAÇÃO: JADIR BORGES DE ALMEIDA
CARMEN LUCIA SOUZA DE ALMEIDA

PERMISSÃO: ACE CAT. HAB: AC

Nº REGISTRO: 1819050907 VALIDADE: 17/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/1994

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CABO FRIO, RJ DATA EMISSÃO: 14/05/2019

19875610365
RJ257116497

RIO DE JANEIRO

DENATRAN CONTRAN

1819050907

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A empresa TROPICO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº15.598.152/0001-05, com sede na Rua Major Belegard, nº 498 – Sala 105, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28906-330, neste ato devidamente representada pelo seu titular, o Sr. Juliano Souza de Almeida, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 070.965.387-55, e carteira de identidade nº102663408 IFP/RJ.

OUTORGADA: AMANDA DA MATTA BERGER, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 21050604-4, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº115.644.687-20, situada à Rua Hungria, 21, Sala 02 – Jardim Caiçara – Cabo Frio/RJ, CEP Nº28.910-160.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia sua bastante procuradora a outorgada, para os fins especiais de promover a participação do outorgante em licitações públicas, realizar cadastros, apresentar esclarecimentos, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; apresentar lances; fazer impugnações, reclamações, protestos; com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame licitatório, inclusive apresentar e assinar os envelopes e proposta de preços e documentos de habilitação em nome da Outorgante, assinar e dar declarações, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, manifestar-se imediata, genérica e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo durante a sessão, interpor recursos, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão e/ou Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes e/ou oriundos ao certame, em nome da Outorgante e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Cabo Frio, 05 de setembro de 2022.

Firma
2º Ofício C Frio

TROPICO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 15.598.152/0001-05

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE CABO FRIO - RJ
Rua Jorge Lacerda, nº 784 - Centro - CEP 28907-013 - Telefax (22) 2647-4000 / 2647-6626

Reconheço por Autenticidade a firma de: Concl. Natfex
JULIANO SOUZA DE ALMEIDA
Cabo Frio, 13/09/2022
Gusta: R\$ 9,54

Amanda da Matta Berger
Nataly de Andrade M. dos Reis
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Matr. 94/10086
CCFP 27156 SAN

Consulte em <https://www3.tfpj.jus.br/silepublico>



Nataly de A. M. dos Reis
Escrevente Substituta
Matr. 94/10086

Rua Major Belegard, nº 498 – Sala 105, Centro, Cabo Frio/RJ, CEP 28906-330
tropicolagos@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA-CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0255
Polegar Direito



Amanda da Matta Berger
Amanda da Matta Berger

CAPTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 21.050.604-6 DATA DE EMISSÃO 30/07/2015

NOME AMANDA DA MATA BERGER

FILIAÇÃO CLEBIO BERGER DA SILVA
ANNA MARIA TAVARES DA MATA

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 10/11/1985

END. COMPLETO C. MASC LIV 4A16 FLS 137 TERM 10070
NITERÓI RJ

CNPJ 115.644.687-20
CPF 2 50

LEI Nº 7.119 DE 20/08/83

0255